



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.182, de 30 de dezembro de 2004.

"Dá Denominação a Unidade Escolar, localizada no Loteamento Hélio Jatobá II, QD Z 3, Lote 01, e adota outras providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica criada a Escola Municipal Des. José Fernandes de Lima Souza, localizada no Loteamento Hélio Jatobá II, QD Z 3, Lote 01.

Parágrafo Único – A Unidade de Ensino ora citada destinar-se-á ao ensino Fundamental.

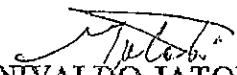
Art. 2.º- As despesas com a criação da referida unidade de Ensino, correrão por conta dos recursos do atual Orçamento-Programa segundo a funcional programática abaixo:

- | | |
|----|--|
| 11 | Secretaria |
| 14 | Educação Infantil |
| 41 | Ensino Fundamental |
| 11 | Assistente Fundamental |
| 02 | Educação Infantil |
| 12 | Auxiliar Serviços Administrativo Educacional Fundamental |
| 06 | Auxiliar Serviços Administrativo Educacional Infantil |
| 07 | Vigilante Escolar |

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 30 de dezembro de 2004.


NIVALDO JATOBÁ
Prefeito